



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON**  
**Biênio 2017 / 2018**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.: 009/2017  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E AKI  
PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.**  
**CONTRATADO: AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP.**  
**OBJETO: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER A  
CAMARA MUNICIPAL.**  
**PRAZO : 03 (TRES) MESES.**  
**VALOR: R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia-ES neste ato representado por seu Presidente Sr. Evandro Vermelho, brasileiro, casado, topógrafo, inscrito no CPF 092.788.987-08, residente e domiciliado na Rua Hermínio Passamani, n. 530, Bairro Honório Passamani, cidade de Marilândia-ES, CEP 29725-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 07.733.013/0001-19, sito Pas. Olinto Feliciano Zanotelli, nº 81, Ed. Corsini, 1.º andar, sala 204, Centro, São Gabriel da Palha-ES, CEP 29780-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. Rogerio Aguiar Massucatti, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.069.692/SSP-ES e CPF/MF nº 915.611.597-00, residente e domiciliado na cidade de São Gabriel da Palha-ES, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA** – Em conformidade a cláusula segunda e sexta do contrato primitivo, fica o mesmo aditivado por 03 (três) meses, passando a vigor em **02/01/2019 até o dia 01/04/2019.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – Em conformidade com a cláusula segunda, o Contratante pagará ao Contratado o quantia mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o importe de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO PRIMITIVO** – As demais clausulas do contrato 009/2017, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da comarca de Marilândia para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para os mesmos efeitos, na presença de duas testemunhas.

Marilândia-ES, 27 de dezembro de 2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON**  
**Biênio 2017 / 2018**

**Câmara Municipal de Marilândia**  
Evandro Vermelho  
(Contratante)

**Aki Provedor de Internet Ltda- EPP**  
Rogério Aguiar Massucatti  
(contratado)

Testemunhas:

Nome: Eleonir de Azevedo Zandomeni  
CPF n.º: 132.362.947-52

Nome: Fabiana Croskopp Bastos  
CPF n.º: 094.769.927-94



*Fabiana Croskopp Bastos*  
Assessora Administrativa

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 27/12 2018

Gilmara Passamani Pereira  
Gerente Atendimento ao  
Contribuinte e de Tributos 0-1